CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2912202501404/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, E EMPRESA LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, sediado(a) Avenida Presidente Médici, 322, centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolínia – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo da Rocha Martins, inscrito no CPF sob nº 787.149.153-91.

Contratado

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.626.232/0001-56, sediado(a) na Avenida Bucar Neto, nº 599, Centro, Floriano – PI, CEP: 64.800-002, neste ato representado(a) por Luiz Carlos Alves Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 163.024.863-00 e portador da Cédula de Identidade nº 1411579 SSP/CE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI E SUAS SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTE XVII - FIAT STRADA FREEDOM CD 13 (ANO - 2024/2025) PLACA: RSG2J88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ALAVANCA CAMBIO	PC	REVIAM	2	R$ 113,60	R$ 227,20
2	ALTERNADOR COMPLETO	PC	VALEO	1	R$ 1.183,80	R$ 1.183,80
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4	R$ 554,00	R$ 2.216,00
4	AMORTECEDOR PORTA MALA	PC	COFAP	4	R$ 250,90	R$ 1.003,60
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4	R$ 615,50	R$ 2.462,00
6	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	SKF	2	R$ 269,90	R$ 539,80
7	BANDEJA TRASEIRA	PC	COFAP	8	R$ 426,10	R$ 3.408,80
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	VIEMAR	4	R$ 137,30	R$ 549,20
9	BATENTE FEIXE MOLA	PC	NAKATA	4	R$ 113,60	R$ 454,40
10	BICO INJETOR	PC	BOSCH	8	R$ 459,30	R$ 3.674,40
11	BOBINA IGNIÇÃO	PC	MAGNETI MARELLI	4	R$ 516,10	R$ 2.064,40
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	2	R$ 364,60	R$ 729,20
13	BRAÇO OSCILANTE	PC	TRW	2	R$ 232,00	R$ 464,00
14	CABO ACELERADOR	PC	EFRARI	2	R$ 113,60	R$ 227,20
15	CABO EMBREAGEM	PC	EFRARI	2	R$ 137,30	R$ 274,60
16	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	PC	EFRARI	2	R$ 80,50	R$ 161,00
17	CABO VELOCÍMETRO	PC	EFRARI	2	R$ 71,00	R$ 142,00
18	CAIXA DIREÇÃO	PC	AMPRI	2	R$ 899,70	R$ 1.799,40

19	CHAVE DE SETA	PC	KOSTAL	2	R$ 303,00	R$ 606,00
20	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	2	R$ 269,90	R$ 539,80
21	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	ATE	2	R$ 113,60	R$ 227,20
22	CORPO BORBULETA	PC	DELPHI	2	R$ 1.183,80	R$ 2.367,60
23	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	2	R$ 80,50	R$ 161,00
24	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	4	R$ 75,70	R$ 302,80
25	COXIM CAIXA MARCHA	PC	MOBENSANI	4	R$ 170,40	R$ 681,60
26	COXIM ESCAPAMENTO	PC	MOBENSANI	4	R$ 33,10	R$ 132,40
27	COXIM MOTOR	PC	MOBENSANI	4	R$ 184,60	R$ 738,40
28	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	NAKATA	4	R$ 208,30	R$ 833,20
29	CUBO RODA TRASEIRA	PC	NAKATA	4	R$ 208,30	R$ 833,20
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	HIPPER FREIOS	4	R$ 208,30	R$ 833,20
31	HIDROVÁCUO FREIO	PC	CONTROIL	2	R$ 554,00	R$ 1.108,00
32	INTERRUPTOR FREIO	PC	MARFLEX	2	R$ 71,00	R$ 142,00
33	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	MARFLEX	2	R$ 56,80	R$ 113,60
34	JOGO CABO VELAS	JG	MAGNETI MARELLI	6	R$ 175,20	R$ 1.051,20
35	JOGO FEIXE MOLA TRASEIRO	JG	FAMA	2	R$ 359,80	R$ 719,60
36	JOGO MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	JG	COFAP	2	R$ 426,10	R$ 852,20
37	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	FRAS-LE	4	R$ 137,30	R$ 549,20
38	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	NGK	6	R$ 156,20	R$ 937,20
39	JUNTA HOMOCINETICA	PC	SPICER	4	R$ 426,10	R$ 1.704,40
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	NAKATA	4	R$ 80,50	R$ 322,00
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	NAKATA	4	R$ 80,50	R$ 322,00
42	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	MAGNETI MARELLI	4	R$ 364,60	R$ 1.458,40
43	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	SPICER	4	R$ 42,60	R$ 170,40
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	SPICER	4	R$ 42,60	R$ 170,40
45	KIT EMBREAGEM	KIT	LUK	2	R$ 554,00	R$ 1.108,00
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT	MOBENSANI	10	R$ 33,10	R$ 331,00
47	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	KIT	MOBENSANI	10	R$ 33,10	R$ 331,00
48	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	FRAS-LE	4	R$ 265,10	R$ 1.060,40
49	MANGOTE FILTRO AR	PC	JAMAICA	4	R$ 165,70	R$ 662,80
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	JAMAICA	2	R$ 170,40	R$ 340,80
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	JAMAICA	2	R$ 137,30	R$ 274,60
52	MANGOTRE RESPIRO MOTOR	PC	JAMAICA	2	R$ 113,60	R$ 227,20
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	NORFLEX	2	R$ 42,60	R$ 85,20
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	NORFLEX	2	R$ 42,60	R$ 85,20
55	MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	1	R$ 1.196,80	R$ 1.196,80
56	MOTOR PASSO	PC	BOSCH	2	R$ 137,30	R$ 274,60
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	VALEO	2	R$ 615,50	R$ 1.231,00
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	PILKINGTON	2	R$ 615,50	R$ 1.231,00
59	PINÇA FREIO DIANTEIRO	PC	MG FREIOS	4	R$ 426,10	R$ 1.704,40
60	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	VIEMAR	8	R$ 80,50	R$ 644,00
61	RADIADOR	PC	VISCONDE	2	R$ 459,30	R$ 918,60
62	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	MG FREIOS	4	R$ 80,50	R$ 322,00
63	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	GONEL	2	R$ 265,10	R$ 530,20
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	TIMKEN	4	R$ 170,40	R$ 681,60
65	SENSOR MAP	PC	BOSCH	2	R$ 175,20	R$ 350,40
66	SENSOR MEDIDOR DE NÍVEL	PC	TOMPSON	2	R$ 113,60	R$ 227,20
67	SENSOR ROTAÇÃO	PC	TOMPSON	2	R$ 137,30	R$ 274,60
68	SENSOR TEMPERATURA	KIT	TOMPSON	4	R$ 118,30	R$ 473,20
69	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	MASTRA	4	R$ 265,10	R$ 1.060,40
70	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	MASTRA	4	R$ 303,00	R$ 1.212,00
71	SONDA LAMBDA	PC	BOSCH	2	R$ 265,10	R$ 530,20
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	HIPPER FREIOS	4	R$ 170,40	R$ 681,60
73	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	TANCLICK	2	R$ 170,40	R$ 340,80
74	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	TANCLICK	2	R$ 805,00	R$ 1.610,00
75	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	NYTRON	4	R$ 359,80	R$ 1.439,20
76	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	NYTRON	4	R$ 269,90	R$ 1.079,60
77	TERMINAL DIREÇÃO	PC	NAKATA	4	R$ 118,30	R$ 473,20
78	TERMINAL TIRANTE	PC	NAKATA	4	R$ 137,30	R$ 549,20
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 63.000,00**

SEC. ADM - LOTE XXVIII - RETROESCAVADEIRA JCB PLACA: 999/999/9						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUAN.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ARRUELA ENCOSTO	PC	METAL LEVE	1	R$ 269,60	R$ 269,60

2	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 365,90	R$ 1.463,60
3	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	1	R$ 269,60	R$ 269,60
4	BARRA DIREÇÃO	PC	TRW	2	R$ 467,10	R$ 934,20
5	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	BOBINAUTO	1	R$ 308,20	R$ 308,20
6	BOMBA ÁGUA	PC	INDISA	2	R$ 626,00	R$ 1.252,00
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	JCB	1	R$ 3.166,50	R$ 3.166,50
8	BOMBA ÓLEO	PC	INDISA	1	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20
9	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	JCB	2	R$ 626,00	R$ 1.252,00
10	BOMBA TRANSMISSÃO	PC	JCB	1	R$ 2.744,90	R$ 2.744,90
11	BUCHA PINO BALANÇA	PC	SABÓ	4	R$ 62,60	R$ 250,40
12	BUCHA PINO TIRANTE	PC	SABÓ	4	R$ 139,60	R$ 558,40
13	CABO ACELERADOR	PC	EFRARI	2	R$ 462,30	R$ 924,60
14	CABO NIVELAMENTO	PC	EFRARI	2	R$ 818,60	R$ 1.637,20
15	CICLONIZADOR	PC	JCB	1	R$ 1.781,80	R$ 1.781,80
16	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	2	R$ 1.396,50	R$ 2.793,00
17	COLMEIA RADIADOR	PC	VISCONDE	2	R$ 4.623,00	R$ 9.246,00
18	CORREIA ALTERNADOR	PC	CONTINENTAL	4	R$ 139,60	R$ 558,40
19	CRUZETA	PC	SPICER	2	R$ 269,60	R$ 539,20
20	DENTE CENTRAL	PC	METISA	12	R$ 529,70	R$ 6.356,40
21	DENTE CONCHA DIREITA	PC	METISA	2	R$ 467,10	R$ 934,20
22	DENTE CONCHA ESQUERDA	PC	METISA	2	R$ 467,10	R$ 934,20
23	EIXO	PC	JCB	1	R$ 818,60	R$ 818,60
24	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	CASE	1	R$ 178,10	R$ 178,10
25	ENGRENAGEM	PC	EATON	2	R$ 1.781,80	R$ 3.563,60
26	ESTATOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 626,00	R$ 626,00
27	HELICE RADIADOR	PC	MODEFER	2	R$ 818,60	R$ 1.637,20
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	ARIELO	1	R$ 529,70	R$ 529,70
29	JOGO BRONZINA BIELA	JG	METAL LEVE	1	R$ 433,40	R$ 433,40
30	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	METAL LEVE	1	R$ 626,00	R$ 626,00
31	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	UNIFAP	1	R$ 77,00	R$ 77,00
32	JOGO ESCOVAS MOTOR PARTIDA	JG	IKRO	1	R$ 139,60	R$ 139,60
33	JOGO JUNTA MOTOR	JG	SABÓ	1	R$ 818,60	R$ 818,60
34	KIT MOTOR	KIT	METAL LEVE	4	R$ 2.744,90	R$ 10.979,60
35	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	JCB	1	R$ 255,20	R$ 255,20
36	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	GATES	2	R$ 173,30	R$ 346,60
37	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	GATES	2	R$ 182,90	R$ 365,80
38	MANGUEIRA COMPRESSOR	PC	LUCIFLEX	2	R$ 173,30	R$ 346,60
39	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	LUCIFLEX	2	R$ 365,90	R$ 731,80
40	PEDAL ACELERADOR	PC	JCB	2	R$ 818,60	R$ 1.637,20
41	PINO BALANÇA DIANTEIRA	PC	CASE	6	R$ 115,50	R$ 693,00
42	PINO CAÇAMBA	PC	CASE	4	R$ 178,10	R$ 712,40
43	PINO TIRANTE	PC	CASE	4	R$ 139,60	R$ 558,40
44	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	UNIFAP	1	R$ 139,60	R$ 139,60
45	REGULADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 269,60	R$ 269,60
46	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	PC	APC	2	R$ 255,20	R$ 510,40
47	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	APC	2	R$ 308,20	R$ 616,40
48	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	APC	2	R$ 235,90	R$ 471,80
49	REPARO CILINDRO GIRO	PC	APC	2	R$ 269,60	R$ 539,20
50	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	PC	APC	2	R$ 250,40	R$ 500,80
51	REPARO CILINDRO LANÇA	PC	APC	2	R$ 274,40	R$ 548,80
52	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	PC	APC	2	R$ 269,60	R$ 539,20
53	REPARO CILINDRO PROFUNDO	PC	APC	2	R$ 264,80	R$ 529,60
54	RETENTOR POLIA	PC	SABÓ	2	R$ 105,90	R$ 211,80
55	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	SABÓ	4	R$ 134,80	R$ 539,20
56	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	SABÓ	4	R$ 163,70	R$ 654,80
57	RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	IKRO	1	R$ 308,20	R$ 308,20
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	FAG	2	R$ 274,40	R$ 548,80
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	FAG	2	R$ 313,00	R$ 626,00
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	FAG	2	R$ 284,10	R$ 568,20
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	FAG	2	R$ 332,20	R$ 664,40
62	ROTOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 529,70	R$ 529,70
63	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	JCB	2	R$ 81,80	R$ 163,60
64	SENSOR TEMPERATURA	PC	JCB	2	R$ 139,60	R$ 279,20
65	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	UNIFAP	1	R$ 154,10	R$ 154,10
66	TERMINAL DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 235,90	R$ 943,60

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 76.300,00

SEC. AGRIC. / ADM - LOTE XXXIV - TRATOR SOBRE RODAS NEW HOLLAND - 7630 (ANO - 2021) PLACA: 9999999						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 279,50	R$ 1.118,00
2	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	2	R$ 226,80	R$ 453,60
3	BARRA DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 445,50	R$ 1.782,00
4	BOBINA MOTOR PARTIDA	PC	BOBINAUTO	2	R$ 230,90	R$ 461,80
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	2	R$ 526,60	R$ 1.053,20
6	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	SCHADEK	4	R$ 392,90	R$ 1.571,60
7	CABO ACELERADOR	PC	EFRARI	2	R$ 259,20	R$ 518,40
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	2	R$ 526,60	R$ 1.053,20
9	COIFA PROTEÇÃO MDA HASTE DE FREIO	PC	SPICER	3	R$ 145,80	R$ 437,40
10	COLMEIA RADIADOR	PC	VISCONDE	2	R$ 2.146,90	R$ 4.293,80
11	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	IKRO	2	R$ 230,90	R$ 461,80
12	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	4	R$ 129,60	R$ 518,40
13	CRUZETA	PC	NAKATA	4	R$ 198,40	R$ 793,60
14	DISCO GRADE ARADORA	PC	METISA	8	R$ 364,50	R$ 2.916,00
15	DISCO EMBREAGEM	PC	LUK	2	R$ 1.498,80	R$ 2.997,60
16	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	2	R$ 198,40	R$ 396,80
17	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	EATON	2	R$ 1.502,00	R$ 3.004,00
18	ESTATOR ALTERNADOR	PC	ZEN	2	R$ 445,50	R$ 891,00
19	FLEXÍVEL DE EMBREAGEM	PC	LUK	2	R$ 117,40	R$ 234,80
20	GARFO DE EMBREAGEM	PC	IMA	2	R$ 226,80	R$ 453,60
21	HÉLICE RADIADOR	PC	MODEFER	2	R$ 259,20	R$ 518,40
22	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	IKRO	2	R$ 688,60	R$ 1.377,20
23	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	FABRAÇO	2	R$ 48,60	R$ 97,20
24	LANTERNA TRASEIRA	PC	ORGUS	4	R$ 198,40	R$ 793,60
25	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	2	R$ 230,90	R$ 461,80
26	MANCAL GRADE ARADORA	PC	METISA	8	R$ 344,30	R$ 2.754,40
27	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	JAMAICA	2	R$ 137,70	R$ 275,40
28	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	JAMAICA	2	R$ 145,80	R$ 291,60
29	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	LUCIFLEX	4	R$ 307,80	R$ 1.231,20
30	PLATÔ EMBREAGEM	PC	LUK	2	R$ 1.579,80	R$ 3.159,60
31	POLIA ALTERNADOR	PC	ZM	2	R$ 178,20	R$ 356,40
32	REGULADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	2	R$ 198,40	R$ 396,80
33	REPARO BOMBA DAGUA	PC	URBA	4	R$ 364,50	R$ 1.458,00
34	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	CONTROIL	4	R$ 275,40	R$ 1.101,60
35	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	GONEL	2	R$ 178,20	R$ 356,40
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	SABÓ	4	R$ 113,40	R$ 453,60
37	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	SABÓ	4	R$ 129,60	R$ 518,40
38	RETENTOR TOMADA FORÇA	PC	SABÓ	2	R$ 336,20	R$ 672,40
39	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	SKF	2	R$ 28,30	R$ 56,60
40	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	SKF	2	R$ 44,50	R$ 89,00
41	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	LUK	2	R$ 198,40	R$ 396,80
42	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA EXTERNO	PC	TIMKEN	4	R$ 198,40	R$ 793,60
43	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA INTERNO	PC	TIMKEN	4	R$ 230,90	R$ 923,60
44	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA EXTERNO	PC	TIMKEN	4	R$ 259,20	R$ 1.036,80
45	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA INTERNO	PC	TIMKEN	4	R$ 279,50	R$ 1.118,00
46	ROTOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	2	R$ 526,60	R$ 1.053,20
47	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	TOMPSON	2	R$ 311,90	R$ 623,80
48	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	FABRAÇO	2	R$ 145,80	R$ 291,60
49	TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	TANCLICK	2	R$ 36,40	R$ 72,80
50	TAMPA COMBUSTÍVEL	PC	TANCLICK	2	R$ 226,80	R$ 453,60
51	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	IGASA	1	R$ 1.182,00	R$ 1.182,00
52	TERMINAL C/ ARTICULADOR	PC	NAKATA	4	R$ 364,50	R$ 1.458,00
53	TERMINAL DIREÇÃO	PC	NAKATA	4	R$ 178,20	R$ 712,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	VALCLEI	2	R$ 526,60	R$ 1.053,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 53.000,00

SEC. AGRIC. / ADM - LOTE XXXV - TRATOR SUPER 7549 - PLACA: P75AG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO CARDAN	PC	SPICER	2	R$ 5.855,10	R$ 11.710,20
2	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	TRW	2	R$ 290,40	R$ 580,80

3	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	1	R$ 223,30	R$ 223,30
4	BARRA DIREÇÃO	PC	TRW	4	R$ 590,00	R$ 2.360,00
5	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	BOBINAUTO	1	R$ 344,90	R$ 344,90
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	2	R$ 771,60	R$ 1.543,20
7	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	BOSCH	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	1	R$ 1.679,30	R$ 1.679,30
9	COLMEIA RADIADOR	PC	VISCONDE	2	R$ 4.402,60	R$ 8.805,20
10	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 290,40	R$ 290,40
11	CONJUNTO SOLENOIDE 24 VOLTS	PC	BOSCH	1	R$ 2.587,10	R$ 2.587,10
12	CORREIA ALTERNADOR	PC	CONTINENTAL	4	R$ 163,30	R$ 653,20
13	CRUZETA	PC	NAKATA	2	R$ 349,40	R$ 698,80
14	DENTE CENTRAL	PC	METISA	12	R$ 440,20	R$ 5.282,40
15	DENTE LATERAL DIREITO	PC	METISA	2	R$ 349,40	R$ 698,80
16	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC	METISA	2	R$ 349,40	R$ 698,80
17	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	BOSCH	1	R$ 176,10	R$ 176,10
18	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	EATON	1	R$ 1.316,20	R$ 1.316,20
19	ESTATOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 590,00	R$ 590,00
20	HÉLICE RADIADOR	PC	MODEFER	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
21	INDICADOR NÍVEL DE ÓLEO	PC	TSA	1	R$ 621,80	R$ 621,80
22	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	ARIELO	1	R$ 771,60	R$ 771,60
23	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE	PC	MARFLEX	1	R$ 1.134,70	R$ 1.134,70
24	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	UNIFAP	1	R$ 72,60	R$ 72,60
25	KIT EMBREAGEM	KIT	LUK	1	R$ 6.224,00	R$ 6.224,00
26	KIT PASTILHA FREIO	KIT	FRAS-LE	2	R$ 1.679,30	R$ 3.358,60
27	MANCAL CARDAN DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	PC	METISA	1	R$ 1.679,30	R$ 1.679,30
28	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	SKF	1	R$ 385,80	R$ 385,80
29	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	JAMAICA	2	R$ 344,90	R$ 689,80
30	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	JAMAICA	2	R$ 313,10	R$ 626,20
31	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PC	LUCIFLEX	4	R$ 340,40	R$ 1.361,60
32	POLIA ALTERNADOR	PC	SCHADEK	1	R$ 258,70	R$ 258,70
33	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	UNIFAP	1	R$ 145,20	R$ 145,20
34	REGULADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 290,40	R$ 290,40
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	APC	2	R$ 408,40	R$ 816,80
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	SABÓ	2	R$ 154,30	R$ 308,60
37	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	SABÓ	2	R$ 167,90	R$ 335,80
38	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	PC	SABÓ	2	R$ 163,30	R$ 326,60
39	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	SKF	1	R$ 40,80	R$ 40,80
40	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	SKF	1	R$ 77,10	R$ 77,10
41	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	FAG	2	R$ 290,40	R$ 580,80
42	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA	PC	FAG	2	R$ 344,90	R$ 689,80
43	ROTOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R$ 590,00	R$ 590,00
44	SENSOR ELÉTRICO - (CACHIMBO)	PC	TOMPSON	1	R$ 1.679,30	R$ 1.679,30
45	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	PC	TOMPSON	2	R$ 131,60	R$ 263,20
46	SENSOR TEMPERATURA	PC	TOMPSON	1	R$ 167,90	R$ 167,90
47	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	UNIFAP	1	R$ 145,20	R$ 145,20
48	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	TANCLICK	1	R$ 1.134,70	R$ 1.134,70
49	TENSIONADOR CORREIA	PC	NYTRON	1	R$ 1.348,00	R$ 1.348,00
50	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	NAKATA	4	R$ 313,10	R$ 1.252,40
51	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	NAKATA	4	R$ 313,10	R$ 1.252,40
52	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	NGK	1	R$ 771,60	R$ 771,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 72.000,00**

1.1. *Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*

1.1.1. *O Termo de Referência;*

1.1.2. *O Edital da Licitação;*

1.1.3. *A Proposta do contratado;*

1.1.4. *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o lote XVII, R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) para o lote XXVIII, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para o lote XXXIV e R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o lote XXXV.*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. *São obrigações do Contratante:*

8.2. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*

8.3. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

8.4. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

8.5. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

8.6. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.7. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*

8.8. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

8.9. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*

8.10. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.10.1. *A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.11. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

8.12. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.3. *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

9.4. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

9.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

9.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*

9.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

9.8. *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*

9.9. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*

9.10. *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

9.11. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*

9.12. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);*

9.13. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);*

9.14. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.15. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.16. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

1.1. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1.2. *A CONTRATADA deve atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 (LGPD).*

1.3. *O CONTRATADO deve preservar todos os dados pessoais do CONTRATANTE e de seus familiares, respeitando a LGPD e outras leis pertinentes.*

1.4. *As partes devem se responsabilizar por qualquer violação à LGPD que ocorra em decorrência do tratamento de dados pessoais.*

1.5. *O CONTRATANTE deve ser informado sobre seus direitos em relação aos dados pessoais, incluindo acesso, correção e exclusão.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

i. ***Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
ii. ***Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
iii. ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
iv. ***Multa:***

1. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
2. *moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.4. *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.4.1. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.4.2. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.4.3. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

11.5. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no*

caput *e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

11.6. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

11.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.*

11.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

11.11. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

12.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.4.3. *Indenizações e multas.*

12.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMAS, FUNDEB, PNATE.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

15.2. *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

15.3. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. *Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. *Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manoel Emídio - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

Bertolínia – PI, 29 de dezembro de 2025.



_____

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Luiz Carlos Alves Cavalcante
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1-*_____

2- _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2912202501404/2025 ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025*** ***MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025***	
OBJETO:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI E SUAS SECRETARIAS*
CONTRATANTE:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI*
CONTRATADO:	*LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA*
CNPJ (CONTRATADO):	*69.626.232/0001-56*
VALOR:	*R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA O LOTE XVII, R$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA O LOTE XXVIII, R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA O LOTE XXXIV E R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA O LOTE XXXV*
VIGÊNCIA:	*O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021*
FONTE DOS RECURSOS:	*FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMAS, FUNDEB, PNATE*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	*SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO*
ASSINATURA (CONTRATANTE):	*RODRIGO DA ROCHA MARTINS*
ASSINATURA (CONTRATADO):	*LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE*
DATA DA ASSINATURA:	*29 DE DEZEMBRO DE 2025*